

EDITAL N.º 317/2026

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Aida Teixeira Amado, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações, na Câmara Municipal de Oeiras no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 130/2026, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 26/06/2026 que determinou a decisão final em sede do presente procedimento administrativo.....

FAZ PÚBLICO, quem em cumprimento do presente Edital, que vai por mim assinado, se notifique o proprietário do imóvel sito na Rua 1.º de Maio, n.º 4 – Lage, em Porto Salvo, a título de decisão final, pelos fundamentos que infra se enunciam:

A. Fundamentação de Facto

Foi verificado pelos serviços municipais, a falta de licenciamento municipal para a realização da operação urbanística, executada no imóvel sito no arruamento supra, designadamente a construção de uma banqueta de arrumação.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, doravante designado abreviadamente *RJUE*.

C. Do Cumprimento e da Intenção

Assim sendo, deverá no prazo máximo de **10 dias úteis**, a contar da data de afixação do presente Edital, proceder à reposição da situação ao seu estado inicial.

No caso de não cumprimento voluntário, no prazo estabelecido para o efeito:

- I. O Presidente da Câmara Municipal poderá ordenar a reposição coerciva no imóvel, a expensas do notificado, debitando-lhe posteriormente os custos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 106.º, n.º 4, do *RJUE*.
- II. Para a execução coerciva desta medida, a CMOeiras poderá tomar a posse administrativa do imóvel, nos termos previstos no artigo 107.º, n.º 1 do *RJUE*, a qual mantém-se durante o período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade urbanística.
- III. Concomitantemente, poderá o notificado incorrer em procedimento criminal por desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal e conforme disposto no n.º 1, do artigo 100.º do *RJUE*.

O presente processo, encontra-se disponível para consulta, mediante marcação prévia, através do contacto telefónico n.º 210 976 590, ou do endereço eletrónico policia.municipal@oeiras.pt, da Polícia Municipal de Oeiras / Divisão Administrativa e de Contraordenações, sita na Rua Manuel António Rodrigues, n.º 5, Alto dos Barrinhos, em Carnaxide, em qualquer dia útil, entre as 09h00 e as 17h00, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 106.º, n.º 4, do *RJUE*.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 03 de julho de 2026

A CHEFE DE DIVISÃO

/FGP

INT-CMO/2026/14984
Processo n.º 500.10.415/2022/252